

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 05 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99705-5363. (83) 98660-2855.

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Jose Celso de Oliveira TELEFONE 98235354
988064909
991585447

ESTADO CIVIL casado PROFISSÃO agricultor

CPF 030.255-674-57 RG 1834270 ENDEREÇO Rua Nascimento

Silva, 30 - Lordândia, Santa Rita

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578**, e **ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 12 de agosto de 2019

(OUTORGANTE) X Jose Celso de Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

p.124.

Jose Celio de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.831.270 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2010
NOME JOSE CÉLIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LUZIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE JOAO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 05/04/1973

DOC ORIGEM NASC.N.1344 FLS.243 LIV.A02
CARTORIO SANTA RITA-PB

CPF
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE CELIO DE OLIVEIRA

Nº de inscrição 030255674-57 Data do Nascimento 05/04/73

COMPREV

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
18 FEV. 2019
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA





CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01531.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01531.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 12:46 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvea Neiva Almeida, matrícula 1560913, e lavrado por José Inácio da Silva Neto, Agente de Investigação, matrícula 1273345, ao final assinado, compareceu José Celio de Oliveira, CPF nº 030.255.674-57, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Agricultor, filho(a) de Luzia Raimunda de Oliveira e Pai Não Declarado, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 05/04/1973 (45 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nascimento Silva, Nº 30, bairro Lerolândia, tendo como ponto de referência Proximo a Japungu, na cidade de Santa Rita/PB, telefone(s) para contato (83) 99158-5447.

Dados do(s) Fatos:

Local: Proximo a Destilaria Japungu, Santa Rita/PB, bairro Lerolândia; Tipo do Local: via fora do perímetro urbano (rodovia, estrada, etc); Data/Hora: 18/08/18 06:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

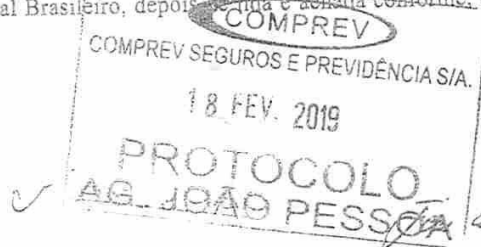
E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que foi vítima de acidente automobilístico no dia 18/08/2018, as 06h30min quando estava indo para trabalhar na agricultura, dirigindo a moto HONDA/CG125 FAN ES, ANO/MOD 2014, COM PLACA QFB3265/PB, CHASSI. 9C2JC4120ER033286, a corrente da citada moto quebrou, e caiu ao solo, foi socorrido por uma pessoa que faz alternativo para o hospital de trauma Tarcisio Burity, lá chegando por volta das 08h45min, foi submetido a exame de imagem, que evidenciou fratura de ossos da perna direita, CID - S82.0 e foi feita cirurgia no dia 30/08/2018, com alta medica no dia 01/09/2019.

ADENDO(S):

Que na data 07/02/2019, à(s) 13:20 horas, na Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob a responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvea Neiva Almeida, matrícula 1560913, compareceu o(a) noticiante para realizar o seguinte adendo: QUE O PROPRIETÁRIO DA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN ES, ANO/MOD 2014, DE PLACA QFB3265/PB, DE CHASSI 9C2JC4120ER033286 É GILVANILSON INACIO DA SILVA.. Adendo registrado por: Rochelle Bezerra Rocha, Agente de Investigação, matrícula: 1820354.

Sendo o que havia a constar, ~~identificado(a)~~ o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.



Procedimento Policial: 01531.01.2019.1.00.401



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência

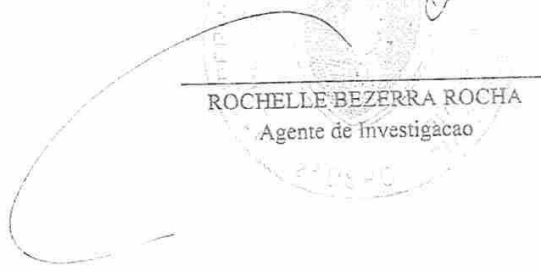


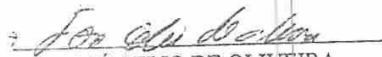
**POLÍCIA
CIVIL**
PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

João Pessoa/PB, 07 de fevereiro de 2019.


ROCHELLE BEZERRA ROCHA
Agente de Investigação


JOSÉ CELIO DE OLIVEIRA
Noticiante



Procedimento Policial: 01531.01.2019.1.00.401





CERTIDÃO

Nº. 0072/2019

Atendendo solicitação de MARIA CINTHIA DA SILVA e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 155102 e Prontuário nº 2018.08.002722 pertencentes a **JOSE CELIO DE OLIVEIRA** que foi atendido dia 18/08/2018 às 08H54min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em membro inferior direito e superior esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de ossos da perna direita. Realizado procedimento cirúrgico dia 30/08/2018 com alta médica dia 01/09/2019.

E para constar eu, Rosângela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883



Buscar no site

A
COMPANHIA

SEGURO
DPVAT

PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)

CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS

SALA DE
IMPRENSA

TRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190143689 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE CELIO DE OLIVEIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO JOSE CELIO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 03025567457

Posição em 28-02-2019 09:16:32

O pedido de indenização está em análise na Seguradora Líder-DPVAT. O prazo regulamentar para conclusão do processo é de até 30 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
01/03/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

Jose Celio de Oliveira

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
21/02/2019	Aviso de Sinistro	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/11syZHY+yjxHF0bX8PirJA==/oi?api_key=AQVWeOrO1x0plMUmAhGNvPXSAIbER86MwU7sg1SRjCw=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)



(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE





Poder Judiciário da Paraíba
8ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

**0852128-20.2019.8.15.2001 [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

CERTIDÃO

Certifico que passo a fazer **CONCLUSÃO** dos presentes autos ao MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Dou fé.

João Pessoa-PB, em 4 de setembro de 2019

SÉRGIO RICARDO COELHO MILANÊS

Analista/Técnico Judiciário





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0852128-20.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade processual requerida.

Certifique se existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada. Em caso positivo, voltem os autos
c o n c l u s o s .

Em caso negativo, nos processos de DPVAT em que ocorrem lesão a vítima a seguradora somente transige após a realização de perícia. Por tal razão, deixo de remeter, por hora, ao Centro de de Conciliação Cível tendo em vista que tal providência neste momento processual será infrutífera.

Diante disso, determino que a parte promovida seja de logo citada, protraindo-se a aplicação do art. 334 do CPC para o momento em que for possível a realização de perícia na vítima ou em que haja algum mutirão realizado pelo NUPMEC.

P.I.

João Pessoa, 05 de setembro de 2019.

Juiz(a) de Direito
2ª Vara Cível da Capital





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0852128-20.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: JOSE CELIO DE OLIVEIRA
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que realizei pesquisa nos sites do PJe, SISCOM e no site do Tribunal de Justiça e verifiquei que não existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada.

JOÃO PESSOA, 5 de setembro de 2019
NAIARA CAROLINE DE NEGREIROS FRACARO





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital
Comarca de JOÃO PESSOA

Processo nº 0852128-20.2019.8.15.2001

DESTINATÁRIO(A): BRADESCO SEGUROS S/A

PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 2ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0852128-20.2019.8.15.2001

AUTOR: JOSE CELIO DE OLIVEIRA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, **CITO** a parte promovida, Nome: BRADESCO SEGUROS S/A, Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15** (quinze) dias, sob pena de revelia.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).



DESPACHO: "Defiro a gratuidade processual requerida,eritifique se existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada. Em caso positivo, voltem os autos conclusos.Cem caso negativo, nos processos de DPVAT em que ocorrem lesão a vítima a seguradora somente transige após a realização de perícia. Por tal razão, deixo de remeter, por hora, ao Centro de de Conciliação Cível tendo em vista que tal providência neste momento processual será infrutífera. Diante disso, determino que a parte promovida seja de logo citada, protraindo-se a aplicação do art. 334 do CPC para o momento em que for possível a realização de perícia na vítima ou em que haja algum mutirão realizado pelo NUPEMEC. P.L. "

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial.

JOÃO PESSOA-PB, 5 de setembro de 2019.

NAIARA CAROLINE DE NEGREIROS FRACARO

Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19090317181537800000023338634

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19090317181537800000023338634
JOSE CELIO DE OLIVEIRA - INICIAL	Documento de Comprovação	19090317181670600000023338640
JOSE CELIO DE OLIVEIRA	Documento de Comprovação	19090317181710700000023338642
Certidão	Certidão	19090413353589500000023361526
Despacho	Despacho	19090514302440600000023366943



CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA

24 de setembro de 2019

NAIARA CAROLINE DE NEGREIROS FRACARO



DESTINATÁRIO BRADESCO SEGUROS S/A PARQUE SOLON DE LUCENA 641 CENTRO 58013131 - JOÃO PESSOA - PB		UNIDADE DE POSTAGEM
JU 36797048 1 BR		UNIDADE DE ENTREGA CARIMBO PB 1.6 SET 2019 CDD CENTRO
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRIO MOACYR PORTO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPIT AVENIDA JOÃO MACHADO S/N CENTRO 58013522 - JOÃO PESSOA - PB		
OBSERVAÇÃO CARTA DE CITAÇÃO PROCESSO Nº 0852128-20 2019 8.15 2001		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO S. S. S.
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se ☐ 2 Endereço insuficiente ☐ 3 Não existe o número ☐ 4 Desconhecido ☐ 5 Outros ☐ 6 Recusado ☐ 7 Não procurado ☐ 8 Ausente ☐ 9 Falecido ☐		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / h 2ª / / h 3ª / / h		
ASSINATURA DO RECEBEDOR Naiara Caroline de Negreiros Fracaro		DATA DE ENTREGA 16-09-19
NOME E TÍTULO DO RECEBEDOR Naiara Caroline de Negreiros Fracaro		Nº DOC. DE IDENTIDADE

(ARTO DE COLA NO VITO)

